

Vitória (ES), Quarta-feira, 02 de Março de 2011

17

Item 3 – Quantitativo: 50 litros - Valor Unitário: R\$ 35,00;  
 Item 4 – Quantitativo: 70 litros - Valor Unitário: R\$ 36,00;  
 Item 5 – Quantitativo: 50 litros - Valor Unitário: R\$ 55,00;  
 Item 7 – Quantitativo: 30 litros - Valor Unitário: R\$ 42,00;  
 Item 9 – Quantitativo: 30 litros - Valor Unitário: R\$ 43,00;  
 Item 13 – Quantitativo: 10 litros - Valor Unitário: R\$ 67,00;  
 Item 17 – Quantitativo: 0,40 Quilo - Valor Unitário: R\$ 740,00;  
 Item 18 – Quantitativo: 01 Quilo - Valor Unitário: R\$ 140,00;  
 Item 19 – Quantitativo: 350 frascos - Valor Unitário: R\$ 2,00;

Valor Total: R\$ 15.126,00

**Dotação Orçamentária:**

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30.09, Fonte 0135 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

Vitória/ES, 07 de fevereiro de 2010

**Cel. PM Jorgean Grego Gonçalves**  
 Diretor de Saúde da PMES  
 Protocolo 13557

**RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ENSINO DO ESPÍRITO SANTO—SEDES/UVV.**

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

**CONTRATADA:** SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ENSINO DO ESPÍRITO SANTO – SEDES/UVV.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 50475576

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Instituição de Ensino Superior para realização do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Espírito Santo, consubstanciados no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" (Curso de Especialização em Segurança Pública), conforme discriminado no anexo I do Edital.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor será de R\$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 2754, Fonte: 0101, Natureza de Despesa: nº 3.3.30.39.48 PI 2754FI0099, do orçamento da PMES para o exercício de 2011.

**FORO:** Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

Vitória, 01 de março de 2011.

**ANSELMO LIMA**  
 CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES  
 Protocolo 13689

**SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2011**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento—CESAN.  
**CONTRATADA:** GRANIPORT TRANSPORTE DE ÁGUA E TERRAPLANAGEM LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e distribuição de água tratada com utilização de carros-pipa, para abastecimento de água nos municípios de abrangência da Gerência Operacional Sul, onde a CESAN atua como concessionária no interior do estado do Espírito Santo.

**LOTE 01**  
**VALOR: R\$ 304.896,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) meses.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

**REF:** Pregão Eletrônico nº 181/2010. Protocolo: 876-2010-00186  
 Vitória, 02 de março de 2011.

**Neivaldo Bragato**  
 Presidente da CESAN  
 Protocolo 13748

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **11 de março de 2011 às 16 horas**, na sede social, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º Pavimento, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração estatutária:  
 - Parágrafo primeiro do Artigo 15º,  
 - Letra "a" do Artigo 16º,  
 - Letra "a" do Artigo 25º,  
 - Letra "b" do Artigo 26º,  
 - Letra "a" do Artigo 27º,  
 b) Adequação da gratificação dos conselheiros.

Vitória, 02 de MARÇO de 2011

**Neivaldo Bragato**  
 Diretor Presidente da CESAN  
 Protocolo 13749

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 073/2010**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento—CESAN.  
**CONTRATADA:** SER SISTEMAS

ENÉRGÉTICOS RENOVÁVEIS LTDA.

**OBJETO:**

Fica suprimida a importância de R\$ 194.186,21 (cento e noventa e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), correspondente a 8,095% (oito vírgula zero noventa e cinco por cento), do valor global contratual.

Fica acrescida a importância de R\$ 478.570,70 (Quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e setenta centavos), correspondente a 21,707% (vinte e um vírgula setecentos e sete por cento) do valor global atualizado contratual.

REF.: Processo nº 976-2010-00682

Vitória, 02 de março de 2011.

**Diretoria de Operação do Interior**  
 Protocolo 13745

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -**

**Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB -**

**AVISO DE ERRATA**

A Diretora Presidente da Ceturb-GV comunica a todos os interessados que o Extrato do Contrato nº 09/2011 referente à contratação da empresa Raul Navarro & Consultores Associados S/C Ltda, publicado no Diário Oficial do dia 18/02/2011, tem a seguinte correção a seguir transcrita:

**Onde se lê:** Extrato do Contrato nº 06/2011

**Leia-se:** Extrato do Contrato nº 09/2011

Vitória, 1º de março de 2011

**DENISE M. C. GAZZINELLI CRUZ**  
 Diretora Presidente  
 Protocolo 13612

**Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -**

**AVISO**

**O DER-ES torna público que Requereu ao IEMA as licenças Abaixo:**

- **Processo nº 22244212, Licença de Instalação (LI)**, para Restauração/Reabilitação da Rodovia ES-164, Trecho Vargem Alta x Soturno x Cachoeiro de Itapemirim, nos Municípios de Vargem Alta e Cachoeiro de Itapemirim/ES;  
 - **Processo nº 34164812, Licença Simplificada (LS)**, para a 2ª etapa da pavimentação do Corredor Urbano Sudeste (Av. Alice Coutinho ao Corredor Metropolitano Leste – Oeste) – Programa Transcol IV, no Município de Cariacica/ES.

Vitória/ES, 01 de março de 2011

**Tereza Maria Sepulcri Netto Casotti**  
 Diretora Geral do DER-ES  
 Protocolo 13704

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 06, de 28 de fevereiro de 2011.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o acesso ao cadastro de pessoas do sistema DETRANET aos funcionários das Centrais de Atendimento aos Despachantes – CAD's.

**Art. 2º** - Autorizar o acesso ao cadastro de pessoas do sistema DETRANET aos despachantes credenciados ao DETRAN/ES registrados no município de Vitória, em caráter experimental pelo período de 90 dias.

Parágrafo único Decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo e sendo satisfatória e positiva a avaliação do acesso preliminar aos despachantes do município de Vitória, o acesso ao cadastro de pessoas do sistema DETRANET será autorizado aos demais despachantes credenciados do Estado.

**Art. 3º** - A inclusão de informações divergentes das constantes do CPF/CNPJ original do usuário ou do cadastro da Receita Federal gera as penalidades previstas na Instrução de Serviço que regula a referida prestação de serviços.

**Art. 4º** - O uso indevido do acesso disponibilizado nos artigos 1º e 2º desta Instrução de Serviço gera ao despachante credenciado ou aos funcionários das Centrais de Atendimento aos Despachantes – CAD's as penalidades previstas na Instrução de Serviço que regula a referida prestação de serviços.

**Art. 5º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de fevereiro de 2011.

**João Felício Scárdua**  
 Diretor Geral DETRAN/ES  
 Protocolo 13832

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 334/2011**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, parágrafo 1º da Lei Complementar 457, de 10/10/2008 e publicada no DIOES de 14 de Outubro de 2008,

Considerando a necessidade de re-composição da Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Multa de Trânsito